LEI Nº 5.041/PMC/2022

ALTERA AS LEIS N.S 4.040/PMC/2018, 4.234/PMC/2019, 4.475/PMC/2020 E 4.754/PMC/2021, QUE DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Transforma o parágrafo único do Art. 1º em § 1º e acrescenta o § 2º e § 3º as Leis n. 4.040/PMC/2018, 4.234/PMC/2019, 4.475/PMC/2020 E 4.754/PMC/2021, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

§ 1° Fica a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, autorizada a adotar as providências necessárias quanto à baixa dos bens móveis considerados inservíveis.

§ 2º Fica ainda a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD autorizada a leiloar os respectivos bens móveis inservíveis, bem como, doar a entidades filantrópicas que exercem atividades de relevante interesse público, observando para tanto os trâmites do procedimento licitatório.

§ 3º A doação de bens móveis inservíveis a que se refere o §2º fica condicionada a autorização legislativa que deve constar:

I- lista de todos os bens móveis a serem doados;
II- dados completos da entidade donatária;
III- justificativa para doação caracterizando o interesse público;
IV- cópia dos trâmites licitatórios obedecidos que definiu o donatário.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 14 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372